



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lajedão**

sexta-feira, 11 de maio de 2012

Ano I - Edição nº 00065

## **Prefeitura Municipal de Lajedão publica**



Praça Plínio Dantas de Lima | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D72B547A5DAD25F3F27D74CAB517D700

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# SUMÁRIO

- Distrato nº 02/2012. Distrato do Contrato de locação nº 222/2012. (Distratado :Leandro da Silva.).

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

## DISTRATO Nº 02/2012

### DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 222/2012

Por este instrumento particular, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02**, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Danilo Rodrigues Fraga**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e o Senhor **Leandro da Silva**, portador do CPF n.º 049.251.724-09 e RG n.º 2001001188644 AL, domiciliado na Rua Mirtis Viana Rodrigues, n.º 8 - Miro Rocha - Lajedão - Bahia, doravante denominada **DISTRATADO** conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRO** As partes firmaram entre si, em 05 de abril de 2012, Instrumento Particular de Contrato de Locação Contrato nº 222/2012, ocasião em que pactuaram a locação de 01 (um) veículo 1.4 acima, capacidade de 5 passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lajedão - Bahia., selecionado através de processo de licitação de nº 021/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato de locação, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições:

1. O Distratante encontra-se em débito com o Distratado, estando em atraso a locação no valor de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) relativo ao período de 05 de abril a 05 de maio de 2012,

2. Do pagamento do total da dívida:

A dívida total restante, ou seja, R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) será pago até a data de 14/05/2012. O atraso no pagamento do valor acarretará em multa de 20%, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária do valor da parcela.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

3. A efetiva entrega da chave foi realizada dia 04 de maio de 2012.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapuã – Bahia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lajedão, 04 de maio de 2012.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**DANILO RODRIGUES FRAGA**  
**Distratante**

---

**LEANDRO DA SILVA**  
**Distratado**